

A beneficio das classes menos abastadas, durante o mês de Junho, com a roupa inolufda:

Inscrição para uso interno das águas na nascente.	5\$00
Banhos de imersão em água mineral.	1\$20
Banhos de imersão em água comum.	1\$00
Duches.	1\$00
Irrigações vaginais no banho.	2\$00
Irrigações vaginais fora do banho.	1\$20

Preço das águas, por caixa, sobre vagão na origem

(Vidago, Sabroso, Pedras Salgadas)

A) Em material dos clientes (quebras de contas destes e pagamento à vista):

Fonte de Vidago, cada garrafa de 1/4 de litro.	\$19
Outras fontes:	
Cada garrafa de 1/4 de litro.	\$16
Cada garrafa de 1/2 litro.	\$22
Cada garrafa de 0,85 litro.	\$30

B) Em material da Companhia das Águas de Vidago e Pedras Salgadas, fora garrafas, caixa, etc., (quebras no engarrafamento de conta da Companhia e pagamento à vista):

Fonte de Vidago, cada garrafa de 1/4 de litro.	\$28
Outras fontes:	
Cada garrafa de 1/4 de litro.	\$20
Cada garrafa de 1/2 litro.	\$27
Cada garrafa de 0,85 litro.	\$37

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1922.—
O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

Portaria n.º 3:268

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, e nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas da nascente de águas minerais Luso, requerido pela Sociedade das Águas do Luso, de que é concessionária, conforme a tabela junta:

Tabela de preços

Taxa da inscrição médica.	10\$00
Água, durante trinta dias.	5\$00

Tratamentos no estabelecimento principal:

Banho de 1.ª classe.	1\$20
Banho de 2.ª classe.	1\$00
Banho de 3.ª classe.	\$50
Irrigações.	1\$20

Tratamentos no estabelecimento anexo:

Banho de 1.ª classe.	1\$50
Banho de 2.ª classe.	1\$20
Duches.	1\$20
Irrigações.	1\$20
Banhos de piscina.	\$50

Aluguel de roupas:

Lençol.	\$40
Toalha.	\$30
Fato de banho.	\$50

Venda da água na localidade:

Garrafão de 5 litros, com rôlha, mas sem rótulo nem lacre.	\$10
Garrafão de 5 litros, com rôlha, rótulo e lacre.	\$20

Preço da água para exportação:

Em garrafões, cada litro.	\$03
Em garrafas de 1 litro.	\$12
Em garrafas de 1/2 litro.	\$08
Em garrafas de 1/3 litro.	\$08

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

Portaria n.º 3:269

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas da nascente de águas minero-medicinais Caldas de Moledo, requerido por Miguel Evaristo Teixeira de Barros, de que é concessionário, conforme a tabela junta:

Tabela de preços

Duche quente ou escocês.	\$60
Duche frio.	\$40
Duche submarino.	\$40
Duche perineal.	\$40
Duche rectal.	\$40
Duche hipogástrico.	\$40
Inalação.	\$25
Pulverização.	\$25
Irrigação nasal.	\$25
Irrigação vaginal.	\$40
Duche de ar quente ou de vapor.	\$50

Banhos de imersão:

De 1.ª classe.	\$70
De 2.ª classe.	\$50
De 3.ª classe.	\$40
Do Rio Trinta — 3.ª classe.	\$50
Em piscina de 1.ª classe.	\$50
Em piscina de 2.ª classe.	\$30
Banho de sudação.	\$80
Banho total de luz.	2\$50
Banho de luz parcial.	1\$00
Licença para uso de águas (para quem não faz tratamento).	2\$50
Água mineral (0,3).	\$05
Lençol de felpo.	\$30
Lençol de algodão.	\$20

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.